



E. I. A. — ENSINO E INVESTIGAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, S. A.

Edital n.º 175/2015

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, e de acordo com a Portaria n.º 268/2002, de 13 de março (e demais disposições aplicáveis), a E.I.A. — Ensino e Investigação e Administração, S. A., entidade instituidora da Universidade Atlântica, faz público que está aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição nos seguintes Cursos:

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, aprovado pela Portaria n.º 330/2008, de 28 de abril;

Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, aprovado pela Portaria n.º 324/2008, de 24 de abril.

Com início no ano letivo 2015/2016 de acordo com as seguintes condições, procedimentos e prazos constantes no Anexo I.

1 — Candidaturas

1.1 — As candidaturas deverão ser entregues na Secretaria Escolar da Universidade Atlântica ou enviadas pelo correio, sob registro e com aviso de receção, no prazo constante no Anexo I.

1.2 — A candidatura está sujeita a emolumentos no montante de 100 euros.

1.3 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo 2015/2016.

2 — Condições de acesso

2.1 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, e do artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

2.1.1 — Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;

2.1.2 — Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

2.1.3 — Ter, no mínimo, dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — Documentos

3.1 — O boletim de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de rejeição liminar, dos seguintes documentos na presença dos originais:

3.1.1 — Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

3.1.2 — Fotocópia de cartão de contribuinte fiscal;

3.1.3 — Fotocópia da Cédula Profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida;

3.1.4 — Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respetiva classificação final, ou do seu equivalente legal. Os candidatos que tenham obtido o grau de Licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documento comprovativo:

i- Da classificação obtida no Curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

ii- Da classificação dos Cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480 /88, de 23 de dezembro.

3.1.5 — Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;

3.1.6 — *Curriculum Académico e Profissional* segundo modelo em Anexo IV ao presente Edital;

3.1.7 — Documentos comprovativos das declarações constantes no *Curriculum Académico e Profissional* relativas a:

- Formação Académica e Profissional;
- Formação Contínua na área de enfermagem (Ações ou Cursos de Formação Profissional);
- Publicações e Comunicações de cariz científico, no âmbito dos Cuidados de Enfermagem;
- Projetos e Grupos de trabalho no âmbito dos Cuidados de Enfermagem;
- Tempo de exercício profissional;
- Outras atividades relevantes no exercício profissional;
- Conhecimentos de Língua estrangeira e de Informática.

3.2 — Os candidatos poderão juntar ao *Curriculum Académico e Profissional* outros documentos que entendam relevantes para apreciação do mesmo.

3.3 — De acordo com o n.º 8 do artigo 19.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, o júri pode solicitar a comprovação documental das declarações constantes do currículo dos candidatos.

4 — Procedimentos e prazos (Anexo I)

5 — Rejeição liminar

5.1 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam as condições expressas no n.º 2 ou que não apresentem os documentos referidos no n.º 3.

5.2 — Serão igualmente rejeitados liminarmente os requerimentos entregues fora do prazo fixado.

5.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição a qual será tornada pública e afixada na Universidade no prazo previsto no Anexo I.

6 — Vagas

6.1 — O número total de vagas é de vinte e cinco (25).

6.2 — Em conformidade com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, na 1.ª fase do concurso são criados os seguintes contingentes:

6.2.1 — 80 % das vagas — vinte (20) — serão afetadas ao contingente geral;

6.2.2. 20 % das vagas — cinco (5) — serão afetadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de organizações de saúde que tenham Protocolos de Colaboração com a Universidade Atlântica, no máximo de uma (1) vaga por Instituição, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação (vide listagem de Instituições — Anexo IV).

6.3 — A divulgação dos resultados da 1.ª fase do concurso podem seguir-se uma ou mais fases de candidatura destinadas a ocupar as vagas eventualmente sobranes.

6.3.1 — Em cada uma dessas fases são colocadas a concurso:

- a) As vagas sobranes da fase anterior;
- b) As vagas ocupadas na fase anterior mas em que não se concretizou a matrícula e inscrição;
- c) As vagas ocupadas na fase anterior em que houve anulação da matrícula entretanto realizada.

6.3.2 — Todas as vagas sobranes da 1.ª fase serão afetadas ao contingente geral.

6.4 — O curso só funcionará com a existência de um número mínimo de alunos.

7 — Seariação e seleção

7.1 — A seariação e seleção dos candidatos terá por base a grelha com as *regras e critérios de seleção dos candidatos (Anexo II)*.

7.2 — A seariação e seleção será realizada por análise do *Curriculum Académico e Profissional (Anexo III)*, tendo sido nomeado pelo Exmo. Reitor da Universidade Atlântica, sob proposta da Exmo. Diretor da Escola, um Júri com essa competência.

7.3 — Na 1.ª fase serão selecionados em primeiro lugar os cinco (5) candidatos melhor classificados que pertençam a Organizações de Saúde que tenham Protocolos de Colaboração com a Universidade Atlântica, no máximo de uma (1) vaga por instituição e, seguidamente, serão selecionados os vinte e quatro (24) Candidatos com melhor classificação pertencentes ao Contingente Geral.

7.4 — Caso as vagas destinadas aos candidatos referidos na alínea 6.2.2. não sejam preenchidas, as mesmas transitarão para o contingente geral. Os candidatos enquadráveis na alínea 6.2.2. que aí não obtenham colocação transitarão para o contingente geral.

8 — Reclamações

8.1 — Do resultado da seleção poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado (Anexo I), dirigida ao Exmo. Diretor da Escola Superior de Saúde Atlântica.

8.2 — As decisões sobre as reclamações são homologadas pelo Exmo. Diretor da Escola Superior de Saúde Atlântica, não havendo lugar a audiência de interessados.

8.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

8.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colo-

cado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

8.5 — A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

8.6 — A publicação do resultado das reclamações será de acordo com os prazos referidos no Anexo I.

8.7 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

9 — Matrícula, inscrições e propinas

9.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto no Anexo I.

9.2 — No ato da matrícula o candidato deverá entregar 3 fotografias.

9.3 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, a Secretaria Escolar, no dia útil imediato ao fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de receção, convocará

para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

9.4 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a receção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

9.5 — Emolumentos a pagar:

9.5.1 — Matrícula: 300 euros (de acordo com a tabela de emolumentos em vigor).

9.5.2 — Seguro Escolar: 40 euros (de acordo com a tabela de emolumentos em vigor).

9.5.3 — Propina Anual — 2 900 euros (dividida em 12 mensalidades).

9.5.4 — 5 % de desconto com o pagamento total da propina no ato da matrícula.

10 — Horário de funcionamento

10.1 — O Curso terá início em outubro de 2015 e funcionará com uma carga horária média de 25 horas semanais, com sessões letivas e trabalho autónomo do Estudante, em três (3) dias por semana.

Horário

(inclui Sessões Letivas e tempo para Trabalho Autónomo do Estudante)

Dia da Semana	Horários Semanais			
	Presenciais	Número de horas	Não presenciais	Número de horas
Quinta-feira	17 às 21	4	9 às 13	4
Sexta-feira	14 às 21	7	11 às 13	2
Sábado	9 às 13 e das 14 às 18	8	—	—
<i>Total de horas</i>		19	6	

10.2 — Os períodos de Ensino Clínico funcionarão com uma carga horária mínima de 25 horas e máxima de 40 horas semanais, a praticar de acordo com as organizações onde se realizam.

10.3 — O horário do curso poderá ser sujeito a alterações de acordo com as possíveis mudanças estratégicas e pedagógicas da Escola Superior de Saúde Atlântica.

Homologado pelo Reitor e Diretor da Escola Superior de Saúde Atlântica, Professor Doutor Carlos Guillén Gestoso, em Barcarena, 10 de fevereiro de 2015.

13 de fevereiro de 2015. — O Administrador-Delegado da EIA,
Dr. José Maria Lozano Martin.

ANEXO I

Procedimentos e prazos

De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação e seleção, reclamações e matrícula e inscrição, relativamente ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, a iniciar nesta Escola no ano letivo 2015/2016, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Inicial	Final
1.ª Fase		
Apresentação das Candidaturas	06-04-2015	08-05-2015
Notificação dos requerentes para suprir as lacunas de instrução do processo de candidatura, se o júri o entender		15-05-2015
Prazo de entrega dos documentos solicitados pelo júri para suprir as lacunas de instrução do processo		22-05-2015
Afixação dos Resultados da Seleção e da rejeição liminar		26-05-2015
Apresentação de Reclamações	27-05-2014	02-06-2015
Decisão das Reclamações		22-06-2015
Formalização da Matrícula e Inscrição	27-05-2015	29-05-2015
2.ª Fase (Vagas Sobrantes)		
Apresentação das Candidaturas	15-06-2015	06-07-2015
Notificação dos requerentes para suprir as lacunas de instrução do processo de candidatura, se o júri o entender		10-07-2015
Prazo de entrega dos documentos solicitados pelo júri para suprir as lacunas de instrução do processo		20-07-2015
Afixação dos Resultados da Seleção e da rejeição liminar		22-07-2015
Apresentação de Reclamações	20-07-2015	24-07-2015
Decisão das Reclamações		15-09-2015
Formalização da Matrícula e Inscrição	23-07-2015	27-07-2015

Procedimentos	Prazos	
	Inicial	Final
3.ª Fase (Vagas Sobrantes)		
Apresentação das Candidaturas	17-08-2015	08-09-2015
Notificação dos requerentes para suprir as lacunas de instrução do processo de candidatura, se o júri o entender		16-09-2015
Prazo de entrega dos documentos solicitados pelo júri para suprir as lacunas de instrução do processo		21-09-2015
Afixação dos Resultados da Seleção e da rejeição liminar		23-09-2015
Apresentação de Reclamações	23-09-2015	29-09-2015
Decisão das Reclamações		13-10-2015
Formalização da Matrícula e Inscrição	24-09-2015	25-09-2015

ANEXO II

Regras e critérios de seleção dos candidatos**I — Critérios de seriação**

Formação académica e profissional	Número de pontos por atividade	Número Máximo de pontos no item
1— Mestrado com apresentação de dissertação	6	6
2— Curso de pós-graduação (1)	4	4
		10 pontos

(1) Serão considerados os cursos com duração superior ou igual a 300 horas

Formação contínua na área de Enfermagem (2)	Número de pontos por atividade	Número Máximo de pontos no item
3— Formação com duração entre 30 e 59 horas inclusive (por formação)	0,5	2
4— Formação com duração entre 60 e 89 horas inclusive (por formação)	1	3
5— Formação com duração superior a 90 horas (por formação)	2	4
		9 pontos

(2) Devidamente certificados por entidade idónea

Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da enfermagem	Número de pontos por atividade	Número Máximo de pontos no item
6— N.º de publicações de artigos em revistas científicas ou livros a nível nacional (3)	1,5	4,5
7— N.º de publicações de artigos em revistas científicas ou livros a nível internacional (3)	3	6
8— N.º de Comunicações apresentadas em reuniões científicas a nível nacional (4)	1	3
9— N.º de Comunicações apresentadas em reuniões científicas a nível internacional (4)	2	4
10— N.º de Apresentações de posters em reuniões científicas a nível nacional (4)	0,5	1,5
11— N.º de Apresentações de posters em reuniões científicas a nível internacional (4)	1	2
		21

(3) Anexar folha com referência bibliográfica.

(4) Devidamente certificados por entidade idónea.

Projetos e grupos de trabalho no âmbito da enfermagem	Número de pontos por projeto/grupo de trabalho	Número Máximo de pontos no item
12— Coordenação de projetos/grupos de trabalho (5)	1,5	6
13— Participação em projetos/grupos de trabalho (5)	0,5	2
		8 pontos

(5) Devidamente certificados por entidade idónea. Excluem-se deste item a participação em júris de concurso.

Tempo de Exercício profissional (6)	Número de pontos não cumulativos	Número Máximo de pontos no item
14— Menos de 8 anos	6	6
15— Entre 8 e 12 anos	10	10
16— Superior a 12 anos	8	8
		10 pontos

(6) Devidamente certificados por entidade idónea

Outras atividades relevantes (7)	Número de pontos por unidade de análise	Número Máximo de pontos no item
17—N.º de anos completos na Coordenação de equipas de enfermagem	1	7
18—Lecionação de aulas sobre a temática da saúde em contexto académico (n.º de horas — pontua por cada conjunto de 3 horas completas)	0,5	3
19—Orientação e avaliação de estudantes em Ensino Clínico da ESSATLA (n.º de alunos orientados — pontua por cada aluno orientado)	1	6
20—Orientação e avaliação de estudantes em Ensino Clínico de estudantes de outras escolas (n.º de alunos orientados — pontua por cada aluno orientado)	0,5	3
21—Responsável pela formação em serviço de acordo com o artigo 64.º do decreto-lei 437/91 de 8 de novembro (n.º de anos — pontua por cada ano completo)	1	5
22—Planeamento, execução e avaliação de ações de formação em serviço (n.º de ações de formação em serviço — pontua por cada ação realizada)	0,5	3
23—Realização de trabalhos de investigação de índole não académica, na área de Enfermagem (n.º de trabalhos — pontua por cada trabalho de investigação terminado) (8)	2,5	7,5
24—Realização de análises custo-benefício na área de Enfermagem (n.º de análises — pontua por cada análise terminada) (8)	1,5	4,5
		39 pontos

(7) Devidamente certificados por entidade idónea.

(8) Anexar resumo com conclusões.

Conhecimento de línguas estrangeiras e informática	Número de pontos por atividade	Número Máximo de pontos no item
Compreensão escrita de Inglês	1	1
Compreensão oral de Inglês	1	1
Conhecimentos de informática no âmbito do utilizador	1	1
		3 pontos

II—Critérios de desempate

Em situação de empate após a aplicação dos critérios de seriação, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- 1 — Menor idade;
- 2 — Maior classificação no curso de Licenciatura em Enfermagem ou no seu equivalente legal.

ANEXO III

CURRICULUM ACADÉMICO E PROFISSIONAL
Para preenchimento desta ficha curricular utilize as orientações na grelha de regras e critérios de seleção de candidatos (Anexo III)
IDENTIFICAÇÃO
Nome Completo _____
Portador do Bilhete de Identidade n.º _____ Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ Em ____/____/____ Data de nascimento ____/____/____ na freguesia de _____, concelho de _____ distrito de _____
Inscrito (a) na Ordem dos Enfermeiros com o n.º _____
MORADA
Rua _____ N.º _____ Andar _____
Código Postal _____ - _____ Cidade _____
CONTACTOS
Telefone _____ Telemóvel _____ E-mail _____
ELEMENTOS PROFISSIONAIS
Classificação obtida no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou Equivalente Legal _____ Valores _____
Estabelecimento de Ensino de Enfermagem _____
Categoria Profissional _____ Data da Tomada de posse ____/____/____
Instituição onde exerce atividade _____ Serviço _____
<i>Fotocópia de carta de curso ou diploma</i>

FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL	
(1) Mestrado _____	
Estabelecimento de Ensino _____	
<i>Fotocópia de carta de curso ou diploma</i>	
(2) Pós – Graduação _____	
Estabelecimento de Ensino _____	
<i>Fotocópia de carta de curso ou diploma</i>	
FORMAÇÃO CONTÍNUA NA ÁREA DE ENFERMAGEM	
(3) Formação com duração entre 30 e 59 horas inclusive	Número _____
(4) Formação com duração entre 60 e 89 horas inclusive	Número _____
(5) Formação com duração superior a 90 horas	Número _____
<i>Fotocópia de certificados</i>	
PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTÍFICO NO ÂMBITO DA ENFERMAGEM	
(6) Publicações de artigos em revistas científicas ou livros a nível nacional	Número _____
(7) Publicações de artigos em revistas científicas/livros a nível internacional	Número _____
(8) Comunicações em reuniões científicas a nível nacional	Número _____
(9) Comunicações em reuniões científicas a nível internacional	Número _____
(10) Apresentação de poster em reuniões científicas a nível nacional	Número _____
(11) Apresentação de poster em reuniões científicas a nível internacional	Número _____
<i>Fotocópia de cada publicação e/ou resumo de cada comunicação</i>	
PROJETOS E GRUPOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DA ENFERMAGEM	
(12) Coordenação de projetos/grupos de trabalho	Número _____
(13) Participação em projetos/grupos de trabalho	Número _____
<i>Devidamente certificados por entidade idónea</i>	

TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
(14) Menos de 8 anos	_____	
(15) Entre 8 e 12 anos	_____	
(16) Superior a 12 anos	_____	
<i>Devidamente certificados por entidade idónea</i>		
OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES		
(17) Coordenação de equipas de enfermagem	Anos	_____
(18) Lecionação sobre a temática da saúde em contexto académico	Horas	_____
(19) Orientação e avaliação de estudantes em Ensino Clínico da ESSATLA	Número	_____
(20) Orientação e avaliação de outros estudantes em Ensino Clínico	Número	_____
(21) Responsável pela formação em serviço de acordo com o artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de novembro	Anos	_____
(22) Realização de ações de formação em serviço (planeamento, execução e avaliação)	Número	_____
(23) Realização de trabalhos de investigação de índole não académica, na área do conhecimento da Enfermagem	Número	_____
(24) Realização de análises custo-benefício na área de Enfermagem	Número	_____
<i>Devidamente certificados por entidade idónea</i>		
CONHECIMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E INFORMÁTICA		
(25) Compreensão escrita de Inglês	Sim _____ Não _____	
(26) Compreensão oral de Inglês	Sim _____ Não _____	
(27) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador	Sim _____ Não _____	

NO ESPAÇO QUE SE SEGUE, EXPRESSE O QUE MOTIVOU A SUA DECISÃO DE FREQUENTAR O CURSO A QUE SE CANDIDATA

Nota:

Deve apresentar Documentos comprovativos dos dados mencionados nesta ficha curricular.

Data ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

Entidades com as quais a Universidade Atlântica tem protocolos de colaboração

Hospital Curry Cabral
 Hospital de Santa Maria
 Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental
 Centro Hospitalar de Cascais
 Hospital Fernando da Fonseca
 Hospital de Santa Marta
 Hospital da Misericórdia de Arruda dos Vinhos
 Hospital Distrital de Santarém
 Hospital Doutor José Maria Grande de Portalegre
 Hospital de Nossa Senhora do Rosário
 Centro de Atendimento das Taipas
 AMI
 Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal
 Alcoitão

208444464

Regulamento n.º 98/2015

A E.I.A. — Ensino e Investigação e Administração, S. A., entidade instituidora da Universidade Atlântica, faz público o Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional a Ciclos de Estudo de Licenciatura da Universidade de Atlântica, no âmbito do concurso especial de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

Artigo 1.º**Âmbito**

1 — O presente regulamento disciplina o concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional, adiante designado como concurso especial de acesso à frequência de ciclos de estudo de licenciatura da Universidade Atlântica.

2 — É considerado estudante internacional todo aquele que não tenha nacionalidade portuguesa.

3 — Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado-Membro da União Europeia;

b) Os que, não sendo nacionais de um Estado-Membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendam ingressar na Universidade Atlântica, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

c) Os que requeiram o ingresso através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

4 — Não são igualmente abrangidos pelo disposto no n.º 2 os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar a Universidade Atlântica no âmbito de um programa de mobilidade internacional para realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino estrangeira com quem a Universidade Atlântica tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

5 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos da alínea b) do n.º 3.

6 — Os estudantes que ingressem no ensino superior português ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscrevam ou para que transitem, independentemente da matrícula e inscrição inicial ter ocorrido na Universidade Atlântica ou noutra instituição de ensino superior português.

7 — Excetuam-se do disposto no n.º 6 os estudantes internacionais que adquiriram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

8 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

Artigo 2.º**Acesso e ingresso para estudantes internacionais**

O acesso e ingresso por estudantes internacionais nos ciclos de estudos de licenciatura da Universidade Atlântica realiza-se, à exceção do acesso pelos regimes especiais previstos no Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, e pelos regimes especiais de transferência, reingresso e mudança de curso, exclusivamente, através do concurso especial de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, e pelo presente regulamento.

Artigo 3.º**Condições de acesso**

1 — Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos de licenciatura da Universidade Atlântica os estudantes internacionais:

a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

2 — Os diplomas e certificados referidos no número anterior têm de evidenciar as circunstâncias da sua emissão de forma fidedigna e devem ser autenticados pelo Consulado Português no país emitente ou, se for caso disso, apostilados, nos termos da Convenção de Haia